ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI Nº 798
DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão da Cavalgada do Povoado Mangue Grande como festa tradicional oficial de eventos do Município de Boquim e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Boquim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a inclusão da **Cavalgada do Povoado Mangue Grande no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boquim.**

Art. 2º - A data será sempre no último Domingo do mês de Abril.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a elaborar documentos afins específicos para execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boquim (SE), 24 de maio de 2017

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL